

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 73/2005 de 25 de Janeiro de 2005

Considerando que a Administração deverá adoptar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões.

1 - Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Chefe do meu Gabinete, licenciado Hermenegildo Galante, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de 50.000€, bem como assinar as folhas de despesas com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos;
- b) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente independente do seu valor;
- c) Autorizar o plano de formação geral dos membros do Gabinete, bem como fixar, de modo fundamentado, as prioridades para essa formação;
- d) Autorizar a inscrição e participação dos membros do Gabinete em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.
- e) Autorizar os destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço do pessoal de Gabinete;
- f) Ordenar a instrução de processos disciplinares ao pessoal de Gabinete;
- g) Autorizar o gozo, a acumulação e a interrupção de férias e aprovar o respectivo plano anual do pessoal de Gabinete;
- h) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que o pessoal de Gabinete tenha direito nos termos da lei;
- i) Justificar ou injustificar faltas ao pessoal de Gabinete;
- j) Classificar e homologar classificações de serviço do pessoal de Gabinete;
- k) Autorizar deslocações em serviço ao pessoal de Gabinete, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo antecipadas ou não;
- l) Autorizar passagens de certidões.

2 - Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo, que, na ausência do Chefe do meu Gabinete licenciado Hermenegildo Galante, os poderes mencionados neste despacho, sejam exercidos por subdelegação pelos Adjuntos do Gabinete;

3 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

4 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados pelos órgãos delegados, até à vigência deste acto de delegação.

18 de Novembro de 2004. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.